



**LEI COMPLEMENTAR Nº 018, de 26 de dezembro de 2025.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.390, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** O art. 14 da Lei Municipal nº 4.390, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece o Código Tributário do Município de São Sebastião do Caí/RS, consolida a legislação tributária e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A alíquota para o cálculo do imposto, quando se tratar de prédio, será de:

I - 0,26 (zero vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor venal dos imóveis residenciais de Categoria I e dos imóveis localizados em zona rural utilizados para fins industriais, nos termos previstos no § 3º do art. 3º desta Lei;

II - 0,30 (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor venal dos imóveis residenciais de Categoria II;

III - 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) a alíquota incidente sobre o valor venal dos imóveis comerciais e industriais.

Parágrafo único. Serão aplicadas, para os imóveis localizados na denominada Zona Especial de Controle de Inundações – ZECI, delimitada no anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 015, de 16 de abril de 2025, as seguintes alíquotas:

I - 0,13 (zero treze por cento) sobre o valor venal dos imóveis residenciais de Categoria I;

II - 0,15 (zero quinze por cento) sobre o valor venal dos imóveis residenciais de Categoria II;

III - 0,17 (zero vírgula dezessete por cento) a alíquota incidente sobre o valor venal dos imóveis comerciais e industriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de dezembro de 2025.

  
**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.